



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: nci@mojuidoscamps.pa.gov.br
PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Alda Lúcia Neves Coelho, brasileira, Casada, Contador CRC 020668/0-6-PA, responsável pelo Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos Estado do Pará, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 083-B/2017 de 01/09/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que o Termo de apostilamento constando os seguintes dados:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2018	
CARTA CONTRATO	Nº 013/2017-SEMG
ENTIDADE SOLICITANTE	Departamento de Licitações e Contratos
FINALIDADE DO ATO	1º Termo de Apostilamento/2018
EMPRESA	J. B. DOS SANTOS-ME, CNPJ:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Carta Convite nº 003/2017
OBJETO DO APOSTILAMENTO	“Alteração da Clausula IX da Designação do Fiscal de Contrato que era a servidora Hellen Sousa dos Santos, Matrícula nº002330-2 lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e passa a ser servidora Adriana Galvão de Silva, Matricula nº 003232-8 lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa”.
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Da Fundamentação:

Conforme a justificativa do Excelentíssimo Senhor Secretario Municipal de Gestão Administrativa, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 em seu Art. 65, § 8º, opino pela regularidade do Primeiro Termo de Apostilamento firmado pelo Município de Mojuí dos Campos através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, que tem como objeto “Alteração da Clausula IX, da designação de Fiscal da Carta Contrato 013/2017-SEMG, que era a servidora Hellen Sousa dos Santos, Matrícula nº002330-2 lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e passa a ser servidora Adriana Galvão de Silva, Matricula nº 003232-8 lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa”, devido ao fato de a servidora ter sido exonerada, conforme Decreto nº 103-H/2017. Portanto verificando a necessidade do apostilamento pelas causas expostas, não há objeção deste Núcleo de Controle interno para que o primeiro Termo de Apostilamento seja realizado, desde que cumprido as determinações vigentes e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo encontra-se revestido de formalidades Legais.

Desta forma, manifesta-se favorável à sua aprovação, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará.

Mojuí dos Campos (PA), 02 de Janeiro de 2018.

ALDA LÚCIA NEVES COELHO
Controle Interno do Município
Decreto nº 083-B/2017